Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 28 de Maio de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1606

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DOIS VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VENCEDORES:

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 - KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME, CNPJ: 17.344.993/0001-11; VALOR GLOBAL: R$ 20.200,00 (VINTE MIL E DUZENTOS REAIS);

ITENS: 07, 08 - NASA FRANCE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 22.424.304/0001-19; VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
- Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:86A5D5A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **11 de Junho de 2018**, às **09h00min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, objetivando a contratação de pessoa jurídica visando a locação de um caminhão pipa. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.
Alexânia, 25 de Maio de 2018.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:FA83939E

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 11/05/2018
HORÁRIO: 09h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Go.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Prédio da Prefeitura – Sala de Licitações.

Interessado: Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.aparecidadoriodoce.go.gov.br e obtenha informação: na Rua Adalto Fernandes, nº 201 centro- Aparecida do Rio Doce-GO - Telefone: 64-3637-1107.

Aparecida do Rio Doce-Go, 25 de maio de 2018.

PATRICIA SOUSA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:08A7AD8C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 12/05/2018
HORÁRIO: 09h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de 20 (VINTE) Caçambas Metálicas Estacionárias, sendo os contêineres com capacidade de 03 m³, para retirada de lixo e entulhos em diversos setores do município (podendo incluir ocasionalmente zona rural), com um caminhão montado com sistema poliguindaste aprovado pelo Inmetro.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Prédio da Prefeitura – Sala de Licitações.

Interessado: Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.aparecidadoriodoce.go.gov.br e obtenha informação: na Rua Adalto Fernandes, nº 201 centro- Aparecida do Rio Doce-GO - Telefone: 64-3637-1107.

Aparecida do Rio Doce-Go, 25 de maio de 2018.

PATRICIA SOUSA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:C7D8D47F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO nº 044/2017

l – PREAMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada por sua titular legal a Gestora do FMS, a Sra. VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, gestora do FMS, portador do CPF/MF n.º 839.205.101-78 e inscrito no RG sob o n.º 3920569 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 - CONTRATADA: CONSTRUTORA OPÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.874.572/0001-77, com sede Rua 41, nº 638, Qd. 19, Lt. 11, Bairro Jardim Goiás, na Cidade de Goiânia – GO, neste ato representado por proprietário o Sr. WENCESLAU GONÇALVES RAMOS ALVES FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador no RG nº 5494026 2ª SSP/GO, inscrito no CPF Nº 036.837.231-65, residente e e domiciliado na Rua CP33, Qd. 77, Lt. 12, Conjunto Primavera, na Cidade de Goiânia, doravante designada simplesmente de CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente termo Aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

DAS JUSTIFICATIVAS:

Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento decorre:

I. Por acordo das partes, a CONTRATADA e o Fundo Município de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Go, motivados pela necessidade do aumento do prazo de vigência do contrato originário, com fundamento no ARTIGO 57 seus parágrafos e incisos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, opina favoravelmente quanto à presente aditivação.
II. Os serviços não podem ser interrompidos, por ser de extrema importância a conclusão da Academia da Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce.
III. A justificativa da prorrogação consiste na necessidade de continuidade da prestação de serviços para que seja concluída a Academia da Saúde.
IV. De fato do Contrato ser um Contrato de execução de obras que só se exaure com o cumprimento integral do objeto. Nesses casos, o contrato restará automaticamente prorrogado se chegou ao seu termo formal sem a conclusão das obras.
V. Que constituiu o objeto do contrato a execução da Obra de Construção de Academia da Saúde no município de Aparecida do Rio Doce.
VI. Que até a presente data foram executados 67,15% (sessenta e sete, quinze por cento) da obra da Academia.
VII. Que o Município ainda possui recursos disponíveis para a execução do restante da obra, 32,85% (trinta e dois, oitenta e cinco por cento) da Academia restantes do Contrato, proveniente da Portaria Ministerial n° 936, de 09 de Maio de 2016, do Governo Federal e Recursos próprios do Município de Aparecida do Rio Doce/GO.
VII. Da necessidade de se prorrogar o prazo de execução da obra, por mais 06 (seis) meses dias corridos para viabilizar o cumprimento do objeto.
VII. Do constrangimento à realização de licitações permanentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato de Empreitada Global de Prestação de Serviços de Construção de Academia da Saúde nº 044/2017, é prorrogado por mais 06 (seis) meses contados dias ininterruptos, com inicio do dia 08 de maio de 2018, com término em 08 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado, conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
De acordo com os valores previstos na cláusula terceira do Contrato original temos que em virtude da prorrogação do prazo de vigência do mesmo este Aditivo perfaz o valor global estimado de R$. 232.654,68 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), a serem pagos após a medição dos serviços já concluídos, até o 30º (trigésimo) após a data da apresentação da fatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para pagamento da prestação de serviços terão seus custos cobertos com os recursos provenientes do orçamento de 2018, assim classificados:

15.16.10.301.1004.2.203.4.4.90.51-114 Desp. 85	Construção de Academia da Saúde – Obras e Instalações
15.16.10.301.1004.2.203.4.4.90.51-102 Desp. 86	Construção de Academia da Saúde – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ADM nº. 044/2017.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 08 de maio do ano de 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA
Gestora/Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CONSTRUTORA OPÇÃO EIRELI
CNPJ nº 15.874.572/0001-77
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:93493735

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM PISCINA

TERMO CONTRATUAL Nº 028/2018.

"Que entre si celebram de um lado como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE RIO DOCE – GO, e de outro lado como contratada a empresa JULLIANA GARCIA GOMES - ME.

I – PREÂMBULO

CONTRATANTE: AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada por sua titular legal a Gestora do FMS, a Sra. VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA, brasileira,

casada, gestora do FMS, portador do CPF/MF n.º 839.205.101-78 e inscrito no RG sob o n.º 3920569 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: A Empresa JULLIANA GARCIA GOMES – ME CNPJ 20.476.862/0001-00, com sede a Rua Bahia, Qd. 32, Lt. 14, Centro, nesse ato representado pela proprietária, a Sra. Julliana Garcia Gomes, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 033.889.601-51, e portadora do RG nº 5308655 2ª via SSP/GO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Aparecida do Rio Doce, Goiás, na Rua Bahia, Qd. 32, Lt. 14, Cento, doravante denominadas CONTRATADA, na forma elaborada neste ajuste que se regerá pelas cláusulas e condições:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito na Rua Adalto Fernandes nº 201, Setor Central, aos 10 (sete) dias do mês de do ano de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato a locação de espaço físico com piscina para atendimento especial de pacientes com necessidades de atendimentos especializados em hidroterapia e hidroginástica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá o período de vigência de abril até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pela execução dos serviços realizados pagará a CONTRATADA o valor de R$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais) mensais, totalizando assim o valor estimado de R$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais) nos meses de abril até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela locação do espaço físico com piscina será de R$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais), 15 (quinze) dias após o vencimento de cada mês conforme relatório do Fundo Municipal de Saúde, com a respectiva Nota Fiscal.

CLAUSULA QUINTA - DA SUBORDINAÇÃO

Está a Contratada obrigada a cumprir com as normas do Termo de Referencia do presente processo, subordinados pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, ocorrerão por conta da dotação própria do orçamento vigente:

15.16.10.301.1004.2.203.3.3.90.39-114 Desp. 55	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

Responsabiliza - se pela Locação do Espaço Físico com Piscina, assim contratados de acordo com o previsto no Termo de Referência;

Responsabiliza - se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos pertinentes à execução do objeto deste termo de contrato, isentando a contratante e a Prefeitura de quaisquer responsabilidades;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Efetuar o respectivo pagamento a Contratada, nos prazos e condições pactuados;

Fornecer todas as orientações teóricas e técnicas e necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O não cumprimento das cláusulas previstas neste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pactuado;

A contumácia em descumprimento obriga ao contratante:
Advertência
Suspensão temporária de transacionar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O Fundo Municipal de Saúde poderá declarar rescindido o presente contrato unilateralmente, por motivo de:
A CONTRATADA não cumprir a cláusula e determinações contidas neste termo contratual;
Paralisação de serviços, por parte da CONTRATADA sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
Desatendimento das determinações regulares da Contratante, ou de seus superiores;
Razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Fundo Municipal de Saúde;

A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato, quando:

A suspensão por parte da Contratante de Locação do espaço físico com piscina, acarretando modificações no valor inicial do contrato;

Falecimento da CONTRATADA.

A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;

Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
Fica a Secretária Municipal de Saúde, encarregada da Gestão do presente contrato;

A fiscalização do Contrato fica a cargo da Gestora Municipal do Fundo Municipal de Saúde a senhora VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este contrato é em conformidade com o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 006/2018** de acordo com o inciso X do art. 24 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplicam-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referências aos Encargos Sociais, fiscais e Comerciais, disposto no § 1º do art. 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o FORO da comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para diminuir as questões resultantes deste instrumento de contrato.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

JULLIANA GARCIA GOMES
CPF: 033.889.601-51
Contratada

TESTEMUNHAS

1-_____
CPF:

2- _____
CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:06B574FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECRETO 038/2018

DECRETO Nº 038/2018
Buriti Alegre de 24 de Maio de 2018.

"*Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para economia de combustível em razão da greve dos caminhoneiros.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 93 da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que a atuação da Administração Pública Municipal é pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;
Considerando que conforme noticiado na impressa nacional, existe diversos bloqueio nas rodovias federais e estaduais, o que impossibilita inclusive o transporte de combustível e a passagem de ônibus e caminhões;
Considerando informação verbal enviado pela empresa responsável pelo abastecimento das frotas municipais, que comunica a previsão para falta de combustível já no dia de amanhã (25.05.2018);
Considerando que tal medida tem por objetivo manter os serviços público essenciais e de urgência no Município de Buriti Alegre;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a paralisação dos veículos da frota municipal, inclusive os de Transporte Escolar (Universitário, Infantil e Fundamental), até que seja normalizado o abastecimento de combustível no Município de Buriti Alegre.
§ Único – Em razão da paralisação do transporte escolar, fica determinada à Secretaria Municipal de Educação a reposição das matérias aos alunos que forem prejudicados;
Art. 2º. Fica autorizado apenas o abastecimento dos veículos que fazem transporte de paciências de urgência, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao vinte e quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito (24.05.2018).

AND*RÉ DE SOUSA CHAVES*
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:93BA62AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECRETO 040/2018

DECRETO Nº 040/2018
Buriti Alegre, de 25 de Maio de 2018.

"*Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para os dias 28, 29 e 30 de Maio em detrimento da Greve dos Caminhoneiros.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 93 da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que a atuação da Administração Pública Municipal é pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;
Considerando que conforme noticiado na impressa nacional, existe diversos bloqueio nas rodovias federais e estaduais, o que impossibilita inclusive o transporte de combustível e a passagem de ônibus e caminhões, entre outros;
Considerando informação verbal enviado pela empresa responsável pelo abastecimento das frotas municipais, que comunica a previsão para falta de combustível já no dia de hoje (25.05.2018);
Considerando a emissão do Decreto 038/2018 no dia de ontem, que determinou a paralisação dos veículos da frota municipal, com exceção dos da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que conforme informação pública, a falta de combustível já afeta o Município de Buriti Alegre, inclusive prejudicando a locomoção de professores nas escolas da Zona Rural;

DECRETA:

Art. 1°. Fica determinado o fechamento das Escolas Municipais, nos dias 28, 29 e 30 de Maio de 2018.

§1º - Consta-se que será garantido a reposição das aulas em momento oportuno, a ser determinado em calendário emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

§2º - Fica mantido o Conselho de Classe do dia 30 de Maio, conforme já programado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

§3º - Os serviços prestados pelas Creches Municipais serão mantidos em sua normalidade nos dias 28, 29 e 30 de Maio.

Art. 2°. Fica mantido o trabalho de transporte de Urgência e Emergência realizado pelos veículos, sob comando da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive o atendimento eletivo e de urgência ofertados pelas Unidades de Saúde.

Art. 3°. Fica mantida a Coleta de Lixo Urbano, conforme programação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo vedada a utilização de quaisquer veículos que não seja indispensável ao cumprimento desde decreto;

Art. 4°. Fica mantido os Serviços Administrativos prestados pelos órgãos municipais, podendo seu horário ser flexibilizado por ato do secretário da pasta, priorizando a economia de combustível dos veículos dos servidores;

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao vigésimo quinto dia do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito (25.05.2018).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:0308954F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

Contrato nº 014/2018. Marques Rodrigues Pimentel Me;. Objeto: contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnóstico por imagem (Raio-X) atendendo as necessidades da população deste município de Buritinópolis-go.. Espécie: Pregão Presencial nº 003/2018; R$ 66.150,00 (sessenta e seis mil cento e cinquenta reais); Secretaria de Saúde. Vigência até 10/04/2019//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:60F5A753

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 702/2018 - CPL. Contratado: ***BRAZPEL ATACADISTA DE PRODUTO DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS LTDA ME***. **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E SACO DE LIXO**: **Pregão Presencial nº 029/2018**. Para a Secretaria Mun. Infraestrutura e Obras. Prazo: 08/05/2018 a 08/09/2019. Valor. **R$ 16.720,00.//**

Contrato nº 703/2018 - CPL. Contratado: ***C&B TREINAMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME***. **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E SACO DE LIXO**: **Pregão Presencial nº 029/2018**. Para a Secretaria Mun. Infraestrutura e Obras. Prazo: 08/05/2018 a 08/09/2019. Valor. **R$ 10.879,40 .//**

Contrato nº 704/2018 - CPL. Contratado: ***MULT COMERCIAL EIRELI***. **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E SACO DE LIXO**: **Pregão Presencial nº 029/2018**. Para a Secretaria Mun. Infraestrutura e Obras. Prazo: 08/05/2018 a 08/09/2019. Valor. **R$ 9.548,90.//**

Contrato nº 705/2018 - CPL. Contratado: ***RENOVAR COMERCIO DE PRODUTO PARA LIMPEZA LTDA ME***. **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E SACO DE LIXO**: **Pregão Presencial nº 029/2018**. Para a Secretaria Mun. Infraestrutura e Obras. Prazo: 08/05/2018 a 08/09/2019. Valor. **R$ 66.950,00.//**

Contrato nº 706/2018 - CPL. Contratado: ***TRIGOFORTE COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA***. **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E SACO DE LIXO**: **Pregão Presencial nº 029/2018**. Para a Secretaria Mun. Infraestrutura e Obras. Prazo: 08/05/2018 a 08/09/2019. Valor. **R$ 9.705,00.//**

Contrato nº 707/2018 - CPL. Contratado: ***XAVIER LIMA COMERCIAL EIRELI***. **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E SACO DE LIXO**: **Pregão Presencial nº 029/2018**. Para a Secretaria Mun. Infraestrutura e Obras. Prazo: 08/05/2018 a 08/09/2019. Valor. **R$ 6.099,90.//**

Contrato nº 708/2018 - CPL. Contratado: **N. G RIBEIRO – MASTER PUBLICIDADE - ME**. **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E SACO DE LIXO**: **Pregão Presencial nº 029/2018**. Para a Secretaria Mun. Infraestrutura e Obras. Prazo: 08/05/2018 a 08/09/2019. Valor. **R$ 11.165,00.//**

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:8ECD5DBD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO 06/2018 E 007/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial 006/2018 e 007/2018: **PREGÃO PRESENCIAL N°** 006/2018, do tipo proposta de **menor preço global**, no **dia 13 de junho de 2018 às 09 horas,** tendo por objeto a aquisição de equipamentos: câmeras de segurança, monitor, DVR, HD, fonte de alimentação materiais para montagem do sistema e mão de obra para instalação de todo sistema de segurança no prédio da Prefeitura Municipal e **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018,** do tipo proposta de menor preço POR ITEM, no dia 14 de junho de 2018 às 09 horas, para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Auditoria e Consultoria em Engenharia Elétrica para realizar trabalhos Técnico/Administrativos com vistas a formular, levantar, gerenciar, implantar e executar procedimentos técnicos para eficientização dos gastos com energia elétrica da iluminação pública e prédios públicos no município de Goiatuba - Goiás, bem como levantamento e cobrança de valores pagos indevidamente à CELG-D referentes as faturas de Iluminação Pública e prédios públicos nos últimos 36 meses, prestando apoio no acompanhamento da tramitação dos processos até a efetiva recuperação dos respectivos créditos. Para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana de acordo com as especificações do anexo I do edital normativo e com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo. **Local da abertura da licitação:** prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570.

Goiatuba – Goiás, 25 de maio de 2018.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO.
Pregoeiro. Gilson Rosa Batista**,** Gestor Municipal**.**

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0BB81858

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°049/2018

Natureza: Pregão Presencial nº 0049/2018
Objeto: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais hospitalares e veículo de passeio para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Emenda Parlamentar Senadora Lúcia Vânia

Assunto: Revogação parcial de Licitação

DESPACHO Nº 001- PREGÃO 0049/2018 - Ao teor do processo e considerando que foi instaurado procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 0049/2018), objetivando a aquisição de materiais hospitalares e veículo de passeio para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Emenda Parlamentar Senadora Lúcia Vânia; Considerando que o processo licitatório em questão foi iniciado com abertura de processo administrativo; encontra-se numerado; foi autorizado pela autoridade competente; contém a indicação sucinta do objeto e do recurso orçamentário para a despesa; Considerando que não foi oferecido impugnação ao Edital Pregão; Considerando que não obstante a publicação do aviso do Edital na imprensa oficial e em jornal de circulação, somente cinco licitantes compareceram a sessão pública do Pregão; Considerando que escoado o prazo não houve o registro de eventuais recursos, em face do julgamento das propostas e habilitação dos licitantes vencedores; Considerando que os licitantes vencedores reduziram os valores constantes da respectivas propostas apresentadas, mediante lances verbais, que por sua vez, ficou abaixo do preço constante do termo de referência; Considerando que a Pregoeira e equipe de apoio, após adjudicação do objeto licitado, enviou o respectivo processo para homologação do resultado final; Considerando que consta do edital que a despesa com o pagamento correrá a conta de recursos proveniente de emenda parlamentar nº 11457.539000/1170-10, ou seja, o pagamento das despesas a serem contratadas ocorreram com recursos financeiros do Ministério da Saúde; Considerando que ao receber o processo licitatório em questão, foi constatado que pertinente ao ITEM 004 – Aquisição de um veículo de passeio OK, constou que nas especificações técnicas, ficou o motor com motorização 1.0, quando na verdade a administração pretende adquirir um veículo com motorização superior, ou seja, mais potente; Considerando que para o ITEM 004, três licitantes atenderam o ato convocatório, ou seja, nas propostas para o referido Item, onde constou expressamente a motorização 1.0; Considerando que para os demais itens, os licitantes participantes apresentaram propostas que atenderam o ato convocatório; Considerando a supremacia do interesse público em detrimento ao interesse particular; Considerando as necessidades de ordem pública, alusiva a aquisição de um veículo que efetivamente venha atender as necessidades da própria administração; Considerando tais circunstâncias como de fato ocorreram, se constitui em fato superveniente ocorrido após a realização do Pregão nº 0049/2018, cujo vencedores para o ITEM 004, foram as empresas BELCAR VEÍCULOS LTDA; TECAR AUTOMÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, PINHEIROS VEICULOS LTDA; Considerando que o art. 49 da Lei nº 8.666/93, estabelece que *"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.";* Considerando a necessidade de refazer o termo de referência, tão somente para o ITEM 004, fazendo constar ali, quanto as especificações técnicas uma motorização superior a 1.0, objetivando um melhor desempenho quanto a utilização do veículo, o que se constitui em razões de interesse público devidamente justificadas, para conduzir a revogação do ITEM 004 do Termo de Referência do Edital Pregão 0049/18; Considerando que o processo licitatório ainda encontra-se pendente de homologação por parte da autoridade competente; Considerando os princípios que regem a administração, e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e no Edital Pregão nº 0049/18, resolvo **REVOGAR** tão somente o ITEM 004 constante do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 0049/2018, que tem por objeto a aquisição de um veículo zero km para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em face das razões constantes do presente ato; Considerando que para os fins do disposto no art. 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93, ficam as interessadas intimadas para caso queiram, venha oferecer recurso. O processo de demais informações poderão serem obtidos na sede da Prefeitura de Indiara, sito na rua mizael machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, ou no endereço eletrônico licita@indiara.go.gov.br.

Em razão da revogação parcial do certame, deverá ser homologado os demais itens constantes do Edital Pregão 0049/2018, haja vista que as propostas vencedoras atenderam o ato convocatório, e os preços vencedores foram vantajosos para a administração.

O extrato deste ato, deverá ser publicado nos locais de costume para ciência dos interessados, e em cumprimento ao princípio da publicidade.

De ciência, publique-se, registra-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Indiara, Goiás, aos 22 de maio de 2018.

POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA
Gestora do FMs de IndIara

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BFC150A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°054/2018

Natureza: Pregão Presencial nº 0054/18
Objeto: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de camisetas para eventos da Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Revogação de Licitação

DESPACHO Nº 001- PREGÃO 0054/2018 Ao teor do processo e considerando que foi instaurado procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 0054/18), objetivando a aquisição de camisetas objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; Considerando que o processo licitatório em questão foi iniciado com abertura de processo administrativo; encontra-se numerado; foi autorizado pela autoridade competente; contém a indicação sucinta do objeto e do recurso orçamentário para a despesa; Considerando que não foi oferecido impugnação ao Edital Pregão; Considerando que não obstante a publicação do aviso do Edital na imprensa oficial e em jornal de circulação, somente duas licitantes compareceram a sessão pública do Pregão; Considerando que escoado o prazo não houve o registro de eventuais recursos, em face do julgamento das propostas e habilitação do licitante vencedor; Considerando que os licitantes vencedores reduziram os valores constantes da respectivas propostas apresentadas, mediante lances verbais, que por sua vez, ficou abaixo do preço constante do termo de referência; Considerando que a Pregoeira e equipe de apoio, após adjudicação do objeto licitado, enviou o respectivo processo para homologação do resultado final; Considerando que consta do edital que a despesa com o pagamento correrá a conta de recursos orçamentários do fundo municipal de saúde, ou seja, a aquisição pretendida deverá ser acudida com recursos financeiros do FMS; Considerando que os recursos do FMS são derivam da receita do município, ou seja, de recursos do tesouro municipal, onde no mês de abril, foi registrado uma significativa e inesperada queda dos recursos do FPM, ICMS, ISSQN e outras, o que coloca em risco o pagamento das despesas correntes do FMS, em especial as despesas relacionadas a folha de pagamento, encargos sociais e aquelas despesas já devidamente contratadas e/ou contraídas (medicamentos, insumos médicos hospitalares, água, energia, telefone, combustíveis para a frota oficial da saúde, contratação de médicos, aquisição de material expediente em geral, etc..); Considerando a inarredável necessidade de compatibilizar a receita com o pagamento das despesas públicas já devidamente contratadas, sob pena de ocorrer o desequilíbrio orçamentário, com nefastos prejuízos a própria administração; Considerando que a queda no ingresso dos recursos do FMS e de forma inesperada como ocorreu, se constitui em fato superveniente ocorrido após a realização do Pregão nº 0054/2018, cujos vencedores do certame foram as empresas RV SERVIÇOS EIRELI-ME, ESCLAN MALHAS LTDA-ME; Considerando que o art. 49 da Lei nº 8.666/93, estabelece que *"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por*

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."; Considerando que a referida queda nos recursos do FMS de Indiara, se constitui em razões de interesse público devidamente justificadas, para conduzir a revogação do certame, uma vez que a administração pública municipal, não mais terá recursos de ordem financeira suficientes para arcar com o pagamento da contratação da despesa com a aquisição de camisetas objeto do Pregão nº 0054/18; Considerando que o processo licitatório ainda encontra-se pendente de homologação por parte da autoridade competente; Considerando os princípios que regem a administração, e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e no Edital Pregão nº 0054/18, resolvo **REVOGAR** o Pregão Presencial nº 0054/2018, que tem por objeto a aquisição de camisetas para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em face das razões constantes do presente ato; Considerando que para os fins do disposto no art. 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93, ficam os interessados intimados para caso queira, venha oferecer recurso. O processo de demais informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura de Indiara, sito na Rua Mizael machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, ou no endereço eletrônico licita@indiara.go.gov.br.

O extrato deste ato deverá ser publicado nos locais de costume para ciência dos interessados, e em cumprimento ao princípio da publicidade.

De ciência, publique-se, registra-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Indiara, Goiás, aos 22 de maio de 2018.

POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA
Gestora do FMS de Indiara

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:85264AD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°056/2018

Natureza: Pregão Presencial nº 0056/18
Objeto: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais hospitalares e veículo de passeio para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Emenda Parlamentar Deputado Fábio Sousa
Assunto: Revogação de Licitação.

DESPACHO Nº 001- PREGÃO 0056/2018 - Ao teor do processo e considerando que foi instaurado procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 0056/2018), objetivando a aquisição de materiais hospitalares e veículo de passeio para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Emenda Parlamentar Deputado Fábio Sousa; Considerando que o processo licitatório em questão foi iniciado com abertura de processo administrativo; encontra-se numerado; foi autorizado pela autoridade competente; contém a indicação sucinta do objeto e do recurso orçamentário para a despesa; Considerando que não foi oferecido impugnação ao Edital Pregão; Considerando que não obstante a publicação do aviso do Edital na imprensa oficial e em jornal de circulação, somente quatro licitantes compareceram a sessão pública do Pregão; Considerando que escoado o prazo não houve o registro de eventuais recursos, em face do julgamento das propostas e habilitação do licitante vencedor; Considerando que os licitantes vencedores reduziram os valores constantes das respectivas propostas apresentadas, mediante lances verbais, que por sua vez, ficou abaixo do preço constante do termo de referência; Considerando que a Pregoeira e equipe de apoio, após adjudicação do objeto licitado, enviou o respectivo processo para homologação do resultado final; Considerando que consta do edital que a despesa com o pagamento correrá a conta de recursos proveniente de emenda parlamentar nº 11457.539000/1170-12, ou seja, o pagamento das despesas a serem contratadas ocorreram com recursos financeiros do Ministério da Saúde; Considerando que ao receber o processo licitatório em questão, foi constatado que pertinente ao ITEM 21 – Aquisição de um veículo de passeio OK, constou que nas especificações técnicas, ficou o motor com motorização 1.0, quando na verdade a administração pretende adquirir um veículo com motorização superior, ou seja, mais potente; Considerando que para o ITEM 021, somente um licitante atendeu o ato convocatório, ou seja, foi apresentada somente uma proposta para o referido Item, onde constou expressamente a motorização 1.0; Considerando que para os demais itens, os licitantes participantes apresentaram propostas que atenderam o ato convocatório; Considerando a supremacia do interesse público em detrimento ao interesse particular; Considerando as necessidades de ordem pública, alusiva a aquisição de um veículo que efetivamente venha atender as necessidades da própria administração; Considerando tais circunstâncias como de fato ocorreram, se constitui em fato superveniente ocorrido após a realização do Pregão nº 0056/2018, cujo vencedor para o ITEM 021, foi a empresa BELCAR VEÍCULOS LTDA; Considerando que o art. 49 da Lei nº 8.666/93, estabelece que *"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.";* Considerando a necessidade de refazer o termo de referência, tão somente para o ITEM 021, fazendo constar ali, quanto as especificações técnicas uma motorização superior a 1.0, objetivando um melhor desempenho quanto a utilização do veículo, o que se constitui em razões de interesse público devidamente justificadas, para conduzir a revogação do ITEM 021 do Termo de Referência do Edital Pregão 0056/18; Considerando que o processo licitatório ainda encontra-se pendente de homologação por parte da autoridade competente; Considerando os princípios que regem a administração, e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e no Edital Pregão nº 0056/18, resolvo **REVOGAR** tão somente o ITEM 021 constante do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 0056/2018, que tem por objeto a aquisição de um veículo zero km para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em face das razões constantes do presente ato; Considerando que para os fins do disposto no art. 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93, fica a interessada intimada para caso queira, venha oferecer recurso. O processo de demais informações poderão serem obtidos na sede da Prefeitura de Indiara, sito na rua mizael machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, ou no endereço eletrônico licita@indiara.go.gov.br.

Em razão da revogação parcial do certame, deverá ser homologado os demais itens constantes do Edital Pregão 0056/18, haja vista que as propostas vencedoras atenderam o ato convocatório, e os preços vencedores foram vantajosos para a administração.

O extrato deste ato deverá ser publicado nos locais de costume para ciência dos interessados, e em cumprimento ao princípio da publicidade.

De ciência, publique-se, registra-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Indiara, Goiás, aos 22 de maio de 2018.

POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA
Gestora do FMS de Indiara

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:EAC497DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DESPACHO DE NÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL N°058/2018

Natureza: Pregão Presencial nº 058/2018
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição de CM30 e RR2C para execução dos serviços de recapeamento asfáltico
Assunto: Não assinatura da ata de registro de preços

DESPACHO Nº 001- PREGÃO 058/2018 - Ao teor do processo nº 887/2018, e considerando que foi instaurado procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 058/2018), objetivando o registro de preços para

o fornecimento parcelado mediante demanda, de CM30 e RR2C para execução dos serviços de recapeamento asfáltico na cidade de Indiara; Considerando que o processo licitatório em questão foi iniciado com abertura de processo administrativo; encontra-se numerado; foi autorizado pela autoridade competente; contém a indicação sucinta do objeto e do recurso orçamentário para a despesa; Considerando que não foi oferecido impugnação ao Edital Pregão; Considerando que o aviso do Edital foi regularmente publicado na imprensa oficial; Considerando que o certame foi regularmente realizado, contando com a participação de dois interessados; Considerando que escoado o prazo não houve o registro de eventuais recursos, em face do julgamento das propostas e habilitação do licitante vencedor; Considerando que o licitante vencedor reduziu o valor constante da proposta apresentada, mediante lances verbais, que por sua vez, ficou abaixo do preço constante do termo de referência; Considerando que a Pregoeira e equipe de apoio, após adjudicação do objeto licitado, enviou o respectivo processo para homologação do resultado final; Considerando que após homologação do certame, a empresa vencedora (STRATURA ASFALTOS S.A.), foi regularmente convocada para assinar a respectiva ata de registro de preços, cuja convocação deu-se no dia **27/04/2018** mediante o seguinte e-mail: paulosandro.prestserv@stratura.com.br; Considerando que a empresa confirmou o recebimento do referido e-mail; Considerando que o Edital Pregão nº 058/2018, estabelece que a empresa vencedora tem prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal, para assinar a respectiva ata de registro de preços; Considerando que escoado o prazo fixado a empresa vencedora, quedou-se, manteve-se inerte e não apresentou a ata de registro de preços devidamente assinada, e/ou compareceu a Prefeitura Municipal de Indiara, para assinar a referida ata; Considerando que no prazo fixado para assinatura da ata, a empresa vencedora não apresentou justificativas, nem tampouco requereu prorrogação do aludido prazo para assinar a ata; Considerando que a administração não pode ficar a mercê do licitante, pois no caso ocorre a prevalência do interesse público em detrimento do interesse privado; Considerando o princípio da vinculação ao edital, onde as partes (administração e licitantes), estão umbilicalmente vinculados as normas contidas no ato convocatório; Considerando o que dispõe a cláusula décima segunda do Anexo VIII do Edital, onde consta que o registro de preços do fornecedor será cancelado quando o licitante não assinar a ata de registro de preços no prazo determinado, sem justificativas aceitas pela administração; Considerando que pertinente a recusa à assinatura da Ata de Registro de Preços, o art. 13 do Decreto Federal nº 7.892/13, disciplina o seguinte,*in verbis*: *"Art. 13 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração."* Considerando que em face da ocorrência do fato do licitante não ter assinado a respectiva Ata de Registro de Preços, poderá a administração convocar na ordem, os licitantes remanescentes, observado os preços e prazos do vencedor; Considerando que tal condição encontra-se assentada no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal nº 7.892/13, senão vejamos: "Parágrafo único.*É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado."* Considerando que efetivamente escoou o prazo sem a empresa vencedora (STRATURA ASFALTOS S.A.) tivesse assinado a Ata de Registro de Preços, o que conduz a declaração da revogação do seu direito em contratar com administração pública municipal; Considerando o dispõe a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/00, o Decreto Federal nº 7.892/13, e as disposições contidas no Edital Pregão nº 058/18, RESOLVO com fundamento nos princípios que regem a administração, na cláusula décima segunda do Anexo VIII do Edital Pregão nº 058/2018, no art. 13 do Decreto nº 7.892/13, cancelar e/ou revogar o registro de preços do fornecedor STRATURA ASFALTOS S.A. inscrita no CNPJ nº 59.128.553/0032-73, tendo em vista que o licitante, mesmo tendo sido regularmente convocado, não assinou a respectiva Ata de Registro de Preços no prazo fixado, decaindo assim, o seu direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Indiara.

Ato continuo, com fundamento do parágrafo único do art. 13 da Decreto nº 7.892/13, promovo a convocação da licitante, ora segunda colocada no certame (DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – DISBRAL), para caso queira, venha assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições da empresa primeira colocada.

Considerando que para os fins do disposto no art. 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93, ficam os interessados intimados para caso queira, venha oferecer recurso. O processo de demais informações poderão serem obtidos na sede da Prefeitura de Indiara, sito na rua mizael machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, ou no endereço eletrônico licita@indiara.go.gov.br.

O extrato deste ato, deverá ser publicado nos locais de costume para ciência dos interessados, e em cumprimento ao princípio da publicidade.

De ciência, publique-se, registra-se e cumpra-se.

Sala de Licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, aos 04 de maio de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:CD17290D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DESPACHO DE REVOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N°025/2018

Natureza: Pregão Presencial nº 0025/2018
Objeto: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de material esportivo diversos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Assunto: Revogação de Licitação

DESPACHO Nº 001- PREGÃO 025/2018 - Ao teor do processo e considerando que foi instaurado procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 025/18), objetivando a aquisição de materiais esportivos diversos objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes; Considerando que o processo licitatório em questão foi iniciado com abertura de processo administrativo; encontra-se numerado; foi autorizado pela autoridade competente; contém a indicação sucinta do objeto e do recurso orçamentário para a despesa; Considerando que não foi oferecido impugnação ao Edital Pregão; Considerando que não obstante a publicação do aviso do Edital na imprensa oficial e em jornal de circulação, somente cinco licitantes compareceram a sessão pública do Pregão; Considerando que escoado o prazo não houve o registro de eventuais recursos, em face do julgamento das propostas e habilitação do licitante vencedor; Considerando que os licitantes vencedores reduziram os valores constantes da respectivas propostas apresentadas, mediante lances verbais, que por sua vez, ficou abaixo do preço constante do termo de referência; Considerando que a Pregoeira e equipe de apoio, após adjudicação do objeto licitado, enviou o respectivo processo para homologação do resultado final; Considerando que consta do edital que a despesa com o pagamento correrá a conta de recursos orçamentários do tesouro municipal, ou seja, a aquisição pretendida deverá ser acudida com recursos financeiros da própria administração; Considerando que a maior parcela da receita municipal advém do FPM – Fundo de Participação dos Municípios; Considerando que neste mês de março ocorreu uma significativa e inesperada queda dos recursos do FPM, o que coloca em risco o pagamento das despesas correntes da administração, em especial as despesas relacionadas a folha de pagamento, encargos sociais, repasse do duodécimo para o Poder Legislativo Municipal, e aquelas despesas já devidamente contratadas e/ou contraídas (medicamentos, transporte escolar, gêneros alimentícios para merenda escolar, concessionários de serviços públicos [água, energia e telefone], combustíveis para a frota oficial, contratação de médicos, manutenção dos serviços de iluminação pública, aquisição de material de papelaria e de expediente

em geral, etc..); Considerando a inarredável necessidade de compatibilizar a receita com o pagamento das despesas públicas já devidamente contratadas, sob pena de ocorrer o desequilíbrio orçamentário, com nefastos prejuízos a própria administração; Considerando que a queda acentuada na arrecadação do FPM e de forma inesperada como ocorreu, se constitui em fato superveniente ocorrido após a realização do Pregão nº 025/2018, cujos vencedores do certame foram as empresas TF LIMA PLAY 2 ESPORTS ME; CASA CONFIANÇA DE TECIDOS LTDA-ME; ESPORT CALÇALDOS ESPORTES LTDA-ME; SCLAN MALHAS LTDA-ME e SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS –ME; Considerando que o art. 49 da Lei nº 8.666/93, estabelece que *"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.";* Considerando que a referida queda na arrecadação do FPM bem como de outra receitas (ICMS, ISSQN), se constitui em razões de interesse público devidamente justificadas, para conduzir a revogação do certame, uma vez que a administração pública municipal, não mais terá recursos de ordem financeira suficientes para arcar com o pagamento da contratação da despesa com a aquisição de materiais esportivos objeto do Pregão nº 025/2018; Considerando que o processo licitatório ainda encontra-se pendente de homologação por parte da autoridade competente; Considerando os princípios que regem a administração, e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e no Edital Pregão nº 025/2018, resolvo **REVOGAR** o Pregão Presencial nº 025/2018, que tem por objeto a contratação de empresas do ramo para o fornecimento de materiais esportivos diversos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em face das razões constantes do presente ato; Considerando que para os fins do disposto no art. 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93, ficam os interessados intimados para caso queira, venha oferecer recurso. O processo de demais informações poderá ser obtido na sede da Prefeitura de Indiara, sito na rua mizael machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, ou no endereço eletrônico licita@indiara.go.gov.br.

O extrato deste ato deverá ser publicado nos locais de costume para ciência dos interessados, e em cumprimento ao princípio da publicidade.

De ciência, publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiara, Goiás, aos 22 de maio de 2018.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2CCEE6F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PP 006/2018- AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **12/06/2018** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2018.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:50426606

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LITAÇÃO PP 007/2018 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **13/06/2018** às **14:00** h (catorze minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2018.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:882A019B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Edital de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades da Farmácia Básica do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02,

8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **14/06/2018** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2018.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:E41A1618

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CP 002/2018 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2018

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Municipal, no interesse da administração pública, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018**, tipo **Maior lance ou maior oferta**, para alienação de imóvel pertencente ao Município de Ipameri/GO, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal n° 8.666/93 e modificações posteriores, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **12/07/2018** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital que poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, centro.

IPAMERI-GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2018.

ELOÍSA HELENA DO CARMO
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:15BC6E1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 008/2018
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que fará realizar no dia **13 DE JUNHO DE 2018**, às **07:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Rua: Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303. licitação@lagoasanta.go.gov.br
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **25** dias do mês de **maio** do ano de **2018**.

ADAIL XAVIER FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B804A62C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, CNPJ nº. 01.767.722/0001-39, dá publicidade ao Termo de Homologação da CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – PROCESSO Nº 1385/2018, a vencedora do certame - **JLOPES CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ: 28.800.473/0001-92,** com o valor total de R$ 829.592,46. Montes Claros de Goiás, 24 de maio de 2018.

JULIANA D. B. MACHADO
– Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:31734026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
O Município de Perolândia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **presencial**, do tipo menor preço, para contratação de empresa(s) do ramo, visando à aquisição de Patrulha Mecanizada para o município de Perolândia conforme **Contrato de Repasse CE GIGOV/GO 1828/2018 - Perolândia MAPA - Nº 840083/2016 - Operação 1036128-93**, composta por 01 trator agrícola, conforme termos constantes do Edital, disponível para download no site da Prefeitura. **Abertura:** 12/05/2018– às 13h30min. **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura de Perolândia – Rua José Alves Vilela, S/N– Centro, Perolândia/GO. **Site:** www.perolandia.go.gov.br-

PATRICIA FREESE ASSIS
-pregoeira

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:EC9F2670

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2018

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2018

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, através da Pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 027, de 09 de abril de 2018, com sede à Rua José Alves Vilela Qd. 15 Lt. 01 - s/nº. - Centro, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público, que fará realizar em sua sede, na Rua José Alves Vilela, Centro, Perolândia - GO, às 09h00min do dia 13 de junho de 2018, **Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2018, SRP, tipo menor preço por item –** para futura **aquisição de Materiais de Construção (cal, cimento, argamassa, brita e correlatos), ferramental (enxada, carrinho de mão e correlatos) e equipamentos (furadeira, tipo "makita" e turquesa), EPI´s,**

materiais elétricos (lâmpadas, soquetes, fios e correlatos), para atender as necessidades da Secretaria de Obras, conforme especificações contidas no Termo Referencial do Edital (Anexo I) conforme preceitua o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 que se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura, no Diário Municipal de Goiás, e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br e no Departamento de Licitação e Contratos, no mesmo endereço, das 8h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Município de Perolândia- GO, 28 de maio 2018.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
-Pregoeira

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:F6E4136A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GOIÁS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso IV do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que a Festa do Milho busca a ideia de promover os temperos, cheiros e sabores típicos da região, projetando o melhor da gastronomia local e a sua identidade.
CONSIDERANDO, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de show artísticos para festa em homenagem ao dia das mães do município de Perolândia Goiás.
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para da Locação de gerador de energia, para garantir a energia durante o evento em questão.
CONSIDERANDO que a contratação justifica-se em razão da realização da Festa do Milho, que ocorrerá nos dias 17 e 18 de maio.
CONSIDERANDO que a para contratação de empresa para Locação de gerador de energia será fornecido pela Empresa Gerashow Eventos, inscrita no CNPJ sob o nª716.885.038/0001-29, com sede à Avenida Mato Grosso, nº679 sala 01 Bairro Jundiaí na cidade Anápolis Goiás.
CONSIDERANDO que a contratante compromete-se a remunerar a contratada a importância líquida e certa de R$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais), sendo pago no dia 17/05/2018.
CONSIDERANDO o que prescreve o III do artigo 25 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhor Secretário Geral e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa para locação de gerador de energia para atender a necessidade da Secretaria Geral;
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa Gerashow Eventos, inscrita no CNPJ sob o nª 16.885.038/0001-29, com sede à Avenida Mato Grosso, nº679 sala 01 Bairro Jundiaí na cidade Anápolis Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais**);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia, 17 de maio de 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:281A244F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre dispensa de procedimento licitatório, para locação de imóvel para instalação do Centro Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos e,

CONSIDERANDO o permissivo contido no inciso X do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1.994 e,

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde do município, necessita locar imóvel para atender o Departamento de Vigilância Sanitária do Município.

CONSIDERANDO que o imóvel situado à na Rua José Vilela, S/N, Qd. 06, Lt. 11 - Setor Central – Perolândia/GO, de propriedade do Sr. **WALKYRIA APARECIDA VILELA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 022.611.041-97, e que atende as necessidades da Administração.

DECLARA:

Art.1º - Fica declarada a dispensa do procedimento licitatório para locação de imóvel para atender a Secretaria de Administração, nos termos do inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, uma vez que sua localização, preço, instalações, aspecto físico da obra, atendem as necessidades precípuas da administração.

Art.2º - Fica a Secretaria da Saúde autorizada a fazer um contrato de Locação do Imóvel de propriedade da Senhora. **WALKYRIA APARECIDA VILELA**, pessoa física, residente na Rua José Alves Vilela, s/n, Qd. 6, Lt. 11 Setor Central - Perolândia/GO, inscrita no CPF sob o nº. 022.611.041-97, nesta cidade, o valor ficou acordado entre as partes de 12 (doze) parcelas de R$650,00(seiscentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) pelo período, a ser compreendido entre 02 de maio de 2018 a 02 de maio de 2019.
Perolândia, Estado de Goiás, aos 27 de abril de 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:8F0AA6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 898/2018

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 898/2018

Contratada: VALKYRIA APARECIDA VILELA,

Objeto: Constitui o objeto do presente, a locação de à na Rua José Vilela, S/N, Qd. 06, Lt. 11 - Setor Central – Perolândia/GO, para sediar o Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde.

Assinatura: 02/05/2018

Vigência: 02 de maio de 2018 a 30 de abril de 2019.

Valor Global: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: 06.11.10.304.0011.2.750. 3.3.90.36.00 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 02/05/2018

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de maio de 2018.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Presidente da CPL
Responsável pela publicação

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:198049F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial - nº 021/2018
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE/GO torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor Preço por Item, conforme Processo nº **3249/2017**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, às **09h30**, do dia **11/06/2018**; e em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br

POSSE/GO, 25 de maio de 2018.

MARCO AURELIO INACIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B0B723AE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N.245/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1805/2018; PREGÃO nº 019/2018; Contrato Nº 245/2018; Contratante: MUNICIPIO DE POSSE - GO CNPJ 01.743.335/0001-62; Contratada: GET – INFORMATICA LTDA, CNPJ 02.845.132/0001-40; Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de capacitação de servidores da rede municipal de ensino para utilização da plataforma google for education visando atender a demandada secretaria municipal de educação; Vigência: 21/05/2018 a 20/05/2019; Valor **R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)** Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE –** Prefeito Municipal, **DANIEL PADILHA GARRIDO** – GET- INFORMATICA LTDA ; Data de Assinatura: 21/05/2018.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:36A105DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
RESULTADO DE PREGÃO

AVISO DE RESULTADO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2018.

O Município de SANTA FE DE GOIAS, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 25 de maio de 2018 às 09:00, na sala de Licitações, o pregão presencial n° 015/2018 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO, de acordo com a proposta 05322.181000/1170-01 do Ministério da Saúde, tendo como vencedora a Empresa:

TECARDF VEICULOS E SERVIÇOS S/A, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.621.624/0003-49 estabelecida na Av. E c/ Rua 62 c/Rua 53 nº snQuadra B-23 Lote 01-15/22-24A Bairro Jardim Goiás GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:1.0.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 44.950,00
TOTAL DO CERTAME .....R$ 44.950,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 44.950,00** (quarenta e quatro mil e novecentos e cinqüenta reais).

PUBLIQUE-SE.
SANTA FE DE GOIAS, 25 DE MAIO DE 2018.

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:13F9FE1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 183

PORTARIA Nº 183/2018 Santa Fé de Goiás, 25 de Maio de 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 25 de Maio de 2018, à cidade de Goiânia para levar paciente para hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Maio de 2018.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EA7A0E5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO – PROPOSTA DE PREÇOS
A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade - GO torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018 processo n° 2018001563, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário tendo como objeto: Contratação de empresa para conclusão da quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE no Residencial Marise no município de Trindade-GO, cujo resultado assim se mostrou: Empresa MACEDO ENGENHARIA EIRELI vencedora com o valor global de R$ 280.657,42.O presidente da Comissão informa aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/1993 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrações. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos – Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva, fone (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade – GO 25 de maioo de 2018.

PABRÍCIO DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edjane de Oliveira Araújo
Código Identificador:CA5A9D91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade – GO torna público o julgamento da habilitação do processo n°2018006723 tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global tendo como objeto: Contratação de empresa de engenharia para criação do Parque Municipal Hugo Reis (1° etapa), conforme contrato de repasse n° 01030784-32, SICONV n° 006502016 firmado com o Ministério do Turismo. Abaixo relacionamos o julgamento quanto a habilitação das licitantes:

LICITANTE	HABILITADA
CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP (22.463.415/0001-34)	NÃO
CABRAL BELO ENGENHARIA EIRELI – EPP (12.423.002/0001-72)	SIM
MULTSERVICOS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP (00.434.092/0001-18)	NÃO
STEK CONSTRUTORA LTDA – ME (13.983.620/0001-30)	NÃO

O Presidente informa a todas as licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da HABILITAÇÃO e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações na sede da Prefeitura Dep. de Licitações e Contratos (62) 3506-7032.

Trindade, 24 de maio de 2018.

PABRÍCIO DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edjane de Oliveira Araújo
Código Identificador:4CCF935D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 441/18

DECRETO Nº 441/18 DE, 25 DE MAIO DE 2018.

"Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Municipal de Cultura – PNC, art. 1º, inciso XII.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Trindade a ser realizada no dia 25 de maio sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos: I - discutir a cultura trindadense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI - fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII - propor estratégias para a implantação Municipal de Cultura;

VIII - discutir propostas, diretrizes e conceitos para subsidiar a consolidação do Sistema Municipal de Cultura e do Plano Municipal de Cultura.
Art. 3º - A Conferência Municipal de Cultura de Trindade terá como tema geral: "Sistema Municipal de Cultura".
§ 1º - A Conferência Municipal de Cultura de Trindade terá como temas específicos:
a) Constituição do Plano Municipal de Cultura;
b) Formação do Conselho Municipal de Cultura;

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º - Fica o Secretário Municipal de Educação e Cultura autorizado a:
I - aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Trindade.

II - Diminuir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9F881E4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE COSTURA.

PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO E EMPRESA RELACIONADA ABAIXO.

FORNECEDOR REGISTRADO: RL COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR EIRELI – ME
CNPJ: 00.717.603/0001-09
END: QNE 27, LOTE 15, LOJA 01, MEZANINO, TAGUATINGA, BRASÍLIA – DF

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Linha para Costura Circulo 1500 jardas: Composição: 100% poliéster; O cone possui 1.371m; Linha 120 com 1500 jds (29 tex) cor vermelha	KRON	30	tubo	4,40	132,00
2	Linha para Costura Circulo 1500 jardas: Composição: 100% poliéster O cone possui 1.371m; Linha 120 com 1500 jds (29 tex); cor rosa	KRON	30	tubo	4,40	132,00
3	Linha para Costura Circulo 1500 jardas: Composição: 100% poliéster; O cone possui 1.371m; Linha 120 com 1500 jds (29 tex) cor azul marinho	KRON	30	tubo	4,40	132,00
4	Linha para Costura Circulo 1500 jardas: Composição: 100% poliéster O cone possui 1.371m; Linha 120 com 1500 jds (29 tex); cor marrom	KRON	30	tubo	4,40	132,00
5	Linha para Costura Circulo 1500 jardas: Composição: 100% poliéster; O cone possui 1.371m; Linha 120 com 1500 jds (29 tex); cor verde	KRON	30	tubo	4,40	132,00
6	Linha para Costura Circulo 1500 jardas: Composição: 100% poliéster; O cone possui 1.371m; Linha 120 com 1500 jds (29 tex); cor laranja	KRON	30	tubo	4,40	132,00
7	Linha para Costura Circulo 1500 jardas: Composição: 100% poliéster; O cone possui 1.371m; Linha 120 com 1500 jds (29 tex); cor branca	KRON	30	tubo	4,40	132,00
8	Linha para Costura Circulo 1500 jardas: Composição: 100% poliéster; O cone possui 1.371m; Linha 120 com 1500 jds (29 tex); cor preta	KRON	30	tubo	4,40	132,00
9	Linha para Costura Circulo 1500 jardas: Composição: 100% poliéster; O cone possui 1.371m; Linha 120 com 1500 jds (29 tex); cor cinza	KRON	30	tubo	4,40	132,00
10	Fio de nylon para overlock cor branco. Composição: 100 % poliéster lubrificado 100 G	TRICHE	20	tubo	5,80	116,00
11	Fio de nylon para overlock cor preto. Composição: 100 % poliéster lubrificado 100 G	TRICHE	20	tubo	5,80	116,00
12	Fio de nylon para overlock cor vermelho. Composição: 100 % poliéster lubrificado 100 G	TRICHE	20	tubo	5,80	116,00
13	Fio de nylon para overlock cor rosa. Composição: 100 % poliéster lubrificado 100 G	TRICHE	20	tubo	5,80	116,00
14	Fio de nylon para overlock cor azul marinho. Composição: 100 % poliéster lubrificado 100 G	TRICHE	20	tubo	5,80	116,00
15	Fio de nylon para overlock cor marrom. Composição: 100 % poliéster lubrificado 100 G	TRICHE	20	tubo	5,80	116,00
16	Fio de nylon para overlock cor verde composição: 100 % poliéster lubrificado 100 G	TRICHE	20	tubo	5,80	116,00
17	Fio de nylon para overlock laranja. Composição: 100 % poliéster lubrificado 100 G	TRICHE	20	tubo	5,80	116,00
18	Fio de nylon para overlock cor amarelo. Composição: 100 % poliéster 100 G	TRICHE	20	tubo	5,80	116,00
19	Elástico. Chato número 07mm, largura 07mm. Composição: 69 % algodão 31 % látex . rolo Com 100 metros cor branca	ZANOTTI	20	rolo	16,40	328,00
20	Elástico. Chato número 20mm largura 20mm composição: 69 % algodão 31 % látex rolo com 100 metros cor branco.	ZANOTTI	20	rolo	30,40	608,00
21	Zíper nylon fino com cordão 20cm tamanho 20cm cor preto	IMPORT	20	unidade	1,40	28,00
22	Zíper nylon fino com cordão 18cm tamanho 18cm cor vermelho 50 unidade	IMPORT	20	unidade	1,40	28,00
23	Zíper nylon metal fino destacável puxador pingente 40cm cor branco 50 unidade	IMPORT	20	unidade	3,00	60,00
24	Tesoura para costura, em aço inox, medindo 24cm de altura x 7,5cm largura, lamina de 10cm com cabo emborrachado	MUNDIAL	30	unidade	60,00	1.800,00
25	Pinça Curva Ponta Fina para Maquina Costura Overlock em metal Overlock em metal	IMPORT	30	unidade	15,00	450,00
27	Agulha DCX 1 overlock número 09 composição: 100 % aço ref. 1515 com 10 unidades	SINGER	10	Caixa	9,70	97,00
28	Agulha DCX 1 overlock número 10 composição. 100 % aço ref. 1515 com 10 unidades	SINGER	10	caixa	9,98	99,80

29	Agulha DCX 1 número. 12 composição: 100 % aço. Ref. 1515 com 10 unidades	SINGER	10	caixa	9,59	95,90
30	Agulha DCX 1 número.14 composição: 100 % aço.ref 1515 com 10 unidades	SINGER	10	caixa	9,41	94,10
34	Agulha UY 128 galoneira número 10 composição 100 % aço ref com 10 unidades	SINGER	10	Caixa	14,16	141,60
35	Agulha UY 128 galoneira número 14 composição: 100 % aço ref com 10 unidades	SINGER	10	Caixa	12,50	125,00
44	Tecido gabardine marca da´gua preto risca: Composição: 97 % poliéster 3 % elastano	IMPORT	100	metro	14,89	1.489,00
45	Tecido gabardine cor azul escuro: Composição: 97 % poliéster 3 % elastano	IMPORT	50	metro	15,36	768,00
46	Tecido gabardine cor preto: Composição: 97 % poliéster 3 % elastano	IMPORT	50	metro	15,36	768,00
47	Tecido malha fria cor branca: Composição: 67 % poliéster 33 % viscose	M.F	100	metro	11,07	1.107,00
48	Tecido malha fria cor preto: Composição: 67 % poliéster 33 % viscose	M.F	100	metro	11,90	1.190,00
49	Tecido malha fria cor vermelha: Composição: 67 % poliéster 33 % viscose	M.F	100	metro	11,90	1.190,00
50	Tecido malha fria cor rosa: Composição: 67 % poliéster 33 % viscose	M.F	100	metro	11,90	1.190,00
51	Tecido malha fria cor laranja: Composição: 67 % poliéster 33 % viscose	M.F	100	metro	11,90	1.190,00
52	Tecido sarja estampado predominante cor rosa: Composição: 97 % algodão 3 % elastano	S.J	100	metro	19,78	1.978,00
53	Tecido sarja estampado predominante cor vermelho. Composição: 97 % algodão 3 % elastano	S.J	100	metro	19,78	1.978,00
54	Tecido: viscolycra estampado predominante Pink. Composição: 95 % viscose 5 % elastano	C.R	100	metro	16,90	1.690,00
55	Tecido viscolycra estampado predominante vermelho. Composição: 95 % viscose 5 % elastano	C.R	100	metro	16,90	1.690,00
56	Tecido viscolycra predominante azul. Composição: 95 % viscose 5 % elastano	C.R	100	metro	16,90	1.690,00
57	Tecido: viscolycra estampada predominante verde claro. Composição: 95 % viscose 5 % elastano	C.R	100	metro	16,90	1.690,00
58	Tecido. Viscolycra cor predominante preto. Composição: 95 % viscose 5 % elastano	C.R	100	metro	16,90	1.690,00
59	Tecido. Algodão cru. Composição: 100 % algodão	S.J	100	metro	13,74	1.374,00
60	Tecido. Tricoline mista estampada. Composição: 100 % algodão	S.J	50	metro	12,90	645,00
61	Tecido. Tricoline mista floral rosa fundo azul. Composição: 100 % algodão	S.J	50	metro	12,90	645,00
62	Tecido tricoline estampado floral-arabesco tricolinne – rosa. Composição: 100 % algodão	S.J	50	metro	12,90	645,00
63	Tecido tricoline estampado cor fundo branco estampa vermelha e azul. Composição: 100 % algodão	S.J	50	metro	12,90	645,00

FUNDAMENTO JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018
VALIDADE DA ATA: 12 MESES
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:CB1E2CF5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAMISETAS PERSONALIZADAS.

PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO E EMPRESA RELACIONADA ABAIXO.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOSE BELEM FERREIRA – ME
CNPJ: 05.565.702/0001-36
END: RUA HOMERO, N.º 21, CENTRO, MONTALVANIA – MG

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	Camiseta lisa. Modelo: manga curta. Tamanhos: PP / P / M / G/ GG / Infantil 11 / 12 / 13 / 14 anos. Tipo da malha: lisa. Tipo fio: 67% poliester 33% algodão. Tipo arte: Silkscreen. Quadricomia. Dimensões arte: máximo A4, frente e verso. Gramatura da malha: Não inferior a 145g/m².	CONFECÇÃO TOPAZIO	1.800	Unidades	6,00	10.800,00

FUNDAMENTO JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F24D8EB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORMECIMENTO

Termo Contratual n° 012/2018.

"Que entre si celebram de um lado como contratante O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, e de outro lado a Empresa contratada CARPAL TRATORES LTDA, na forma abaixo".

I – PREÂMBULO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 24.859.316/0001-00, com sede administrativa situada na Rua Adalto Fernandes, 201, CEP 75.827-000, neste ato por sua representada por sua Gestora ANA CRISTINA COSTA, brasileira, gestora administrativa, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 036.749.314-43, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: CARPAL TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.403.611/0001-86, com sede estabelecida á Rua Antônio Morais Neto, nº 425, Lt. 346 E, Qd. 28, Setor Castelo Branco, na Cidade de Goiânia - GO, representada pela Sr. CLAYTON MARQUES DIAS, brasileiro, casado, Gerentes de vendas, residente na Rua Altina Pires Arantes, nº 95, Centro, Acreúna – GO, CEP: 75960-000, inscrito no CPF Nº 306.588.531-04, portador do RG Nº 1487814-SSP-GO, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato conforme Edital de Pregão Presencial nº 008/2018 e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº. 008/2018, de 22 de maio de 2018, e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993.

III - DO LOCAL E DATA
3.1 - Lavrado e assinado aos 23 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
4.1 – Aquisição de uma patrulha mecanizada, tipo trator agrícola com as descrições: TRATOR AGRÍCOLA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM MOTOR DE 4 CILINDROS, POTENCIA DE 75 CV, COMBUSTÃO A DIESEL, SISTEMA DE DESLOCAMENTO SOBRE PNEUS, DIREÇÃOHIDRÁULICA, COM TOLDO DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM, BARRA DE TRAÇÃO, SISTEMA HIDRÁULICO PARA ACOPLAMENTO DE IMPLEMENTOS EM TRÊS PONTOS, COM PESOS DIANTEIROS E PESOS TRASEIROS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TT 4030, FABRICAÇÃO NACIONAL, Aquisição de implementos com descrição: GRADE ARADORA DE ARRASTO, ESTRUTURA DE VIGAS TUBULARES DE ALTA RESISTÊNCIA, CABEÇALHO DE ENGATE ARTICULADO REGULÁVEL, RODEIRO PARA TRANSPORTE COM PNEUS NOVOS MONTADOS, MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA, DE 12 DISCOS TIPO RECORTADOS COM DIÂMETRO DE 26 POLEGAS, MARCA BALDAN, MODELO GRPI, Aquisição de DISTRIBUIDOR DE CALCARIO, ADUBO E SEMENTE – DISPOSITIVOS: PARA DISTRIBUIÇÃO A LANCO, CAPACIDADE VOLUMETRICA MIN.: 400 LITROS, CARGA UTIL APROX.: 600 KG, SISTEMA DE TRASMISSÃO: CAIXA DE ENFRENAGENS, REGULAGEM: EM ESCALA, MARCA NOGUEIRA, MODELO SOFT 600.

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A CONTRATADA entregará o produto, descrito na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do Departamento de Compras.
5.2 – O produto objeto desta licitação será entregue na sede da Empresa contratada, em no máximo 08 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
5.3 - A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato será de R$. 110.656,35 (cento e dez mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos) conforme Termo de homologação do Pregão Presencial nº. 008/2018, sendo os seguintes itens:

Trator marca new holland, modelo TT4030, no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).
Grade aradora, 12 discos, marca Baldan, modelo GRPI, no valor de R$ 14.362,35 (quatorze mil e trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
Distribuidor de calcário, capacidade mínima de 400 lts, marca nogueira, modelo solft 600, no valor de R$ 3.294,00 (três mil e duzentos e quatro reais).

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1.1 – O Município pagará a CONTRATADA, mediante apresentação da fatura e nota fiscal, nos termos do Contrato de Repasse de Convênio nº: 859143/2017/SED/CAIXA – Firmado entre o Município de Aparecida do Rio Doce – GO e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.
7.1.2 – O pagamento será efetuado através da Secretaria de Finanças do Município Aparecida do Rio Doce-GO, mediante os documentos, e aprovação do Controle Interno.
VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
8.1 – O preço do produto não será reajustado.
IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE AQUISIÇÃO
9.1 - O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será adquirido 08 dias após assinatura do presente contrato.

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS
10.1 – O objeto deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária vigente do ano de 2018.

10.10.20.606.0669.1.546.4.4.90.52-123 Desp. 126	AQUISIÇÃO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS / Equipamentos e Material Permanente

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS
11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
11.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas.
11.1.2 - Manter o controle e fiscalização da entrega dos produtos licitados.
11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.2.1 - Realizar a entrega dos produtos na forma proposta e aqui contratada;
11.2.2 - Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em tempo de serem processada;
11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS
11.3.1 - O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.
11.3.2 - A importância relativa a multa será descontada do recebimento a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;
11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;
11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a Gestora de Administração, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria;
11.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo a declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com o Municipio pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO
12.1 – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
12.1.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do produto, sem justificativa prévia;
12.1.3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
12.1.4 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pela GESTORA de Administração;
12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
12.2.1 - Atraso no pagamento da fatura.
12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município ou por acordo, na forma da Lei;
13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA
14.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
15.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência até a efetiva entrega do objeto.
XVI - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
16.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 23 de maio de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária/Gestora Administrativa do
Município de Aparecida do Rio Doce.
Contratante

CARPAL TRATORES LTDA.
CNPJ sob o nº 23.403.611/0001-86
Contratada

TE S T E M U N H A S

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:F80DABB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 004 2018009076 – REF PREGÃO 005 2018

Ata de Registro de Preços para	**:**	Aquisição de Materiais Elétricos diversos, destinado a Manutenção da Iluminação Pública, de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo.
Processo Nº	**:**	2018009076
Validade: 12(doze) meses.		

Às 09:00 horas do dia 16 de maio de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO reuniram-se na sala DE REUNIOES DE LICITAÇÃO, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, GOIATUBA/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0002, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, representado pelo Pregoeiro, Sr. JOSÉ VIEIRA DO PRADO, brasileiro, portador do CPF/MF nº 546.899.021-00, e os membros da Equipe de Apoio NARA RUBIA PEREIRA CARDOSO FERNANDES, ROZANA FERNANDES DE FREITAS GONÇALVES, designados pelo Decreto nº 13.709/2018, de 02/01/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 13.709/2018, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:O objeto desta ATA é o Registro de Preço das**PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
1.0, 2.0, 4.0, 5.0, 6.0, 7.0, 8.0, 8.1, 9.0, 10.0, 11.0, 12.0, 13.0, 14.0, 15.0, 16.0, 17.0, 18.0, 20.0, 21.0, 22.0, 23.0, 24.0, 25.0, 26.0, 27.0, 28.0, 29.0, 30.0, 31.0, 32.0, 34.0, 36.0, 37.0, 38.0, 38.1, 39.0, 39.1, 40.0, 41.0, 42.0, 43.0, 44.0, 45.0, 46.0, 47.0, 47.1, 48.0, 48.1, 49.0, 49.1, 50.0, 50.1, 51.0, 52.0, 52.1	**Nome:**BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA **CPF: CNPJ:**17.435.476/0001-58 **Endereço:**AVENIDA 24 DE OUTUBRO QD.16 LT 04 AEROVIARIOS 3034 **Fone:** (62)35767508 **Email:** REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:**JOSE JUNIOR PINHEIRO BARROSO **RG:**4568434-SPTC-GO **CPF:**021.813.751-60
3.0, 19.0, 33.0, 35.0	**Nome:**ELETRICA CIDADE **CPF: CNPJ:**29.714.907/0001-02 **Endereço:**AVENIDA NEDDEMEYER QD.225 LT04 CIDADE JARDIM 336 **Fone:** (62)30885284 **Email:**ELETRICACIDADEGO@GMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:**LEONARDO SOUSA DA SILVA **RG:**7007100-PC-PA **CPF:**031.851.142-80

visando a**Aquisição de Materiais Elétricos diversos, destinado a Manutenção da Iluminação Pública, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do**Pregão Presencial n.005/2018**, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único:A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA:São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I.assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 03(três) dias úteis, contados da solicitação formal.

II.entregar os materiais, objeto da presente licitação, deverão ser entregues de acordo com a necessidade da contratante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, mediante autorização de compras.

III.providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV.reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do**Pregão Presencial nº.005/2018**.

V.prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII.responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII.pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX.manter o prazo de garantia do fabricante, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do**Pregão Presencial n.005/2018.**

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA:O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de**12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA:O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	ROMAGNOLE	UND	400	ARMAÇÃO (RACK) 1X1 - ARMAÇÃO (RACK) 1X1 PESADO PARA ISOLADOR ROLDANA 72X72, GALVANIZADA A FOGO COMPOSTA DE ESTRIBO, HASTE E CUPILHA	R$ 14,00	R$ 5.600,00
2	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	ROMAGNOLE	UND	300	ARMAÇÃO (RACK) 2X2 - ARMAÇÃO (RACK) 2X2 PESADO PARA ISOLADOR ROLDANA 72X72, GALVANIZADA A FOGO COMPOSTA DE ESTRIBO, HASTE E CUPILHA	R$ 22,20	R$ 6.660,00
3	ELETRICA CIDADE	KONESUL	UND	100	ARMAÇÃO (RACK) 3X3 - ARMAÇÃO (RACK) 3X3 PESADO PARA ISOLADOR ROLDANA 72X72, GALVANIZADA A FOGO COMPOSTA DE ESTRIBO, HASTE E CUPILHA	R$ 34,00	R$ 3.400,00
4	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	ROMAGNOLE	UND	1000	ARRUELA - ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA A FOGO 50MM X 18MM X 3MM	R$ 0,50	R$ 500,00
5	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	EXATRON	UND	2000	BASE PARA RELÉ - BASE PARA RELÉ - TOMADA GIRATÓRIA 360º ALTA PARA RELÉ, BIVOLT, COM SUPORTE METÁLICO; MATERIAL DO PRODUTO: ALÇA EM AÇO 1020 GALVANIZADO À FOGO, COPO EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO, TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO, SOQUETE EM NYLON COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE, LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO); SEÇÃO TRANSVERSAL DOS FIOS DE 1,5MM2 E COMPRIMENTO DE 50CM; COMPRIMENTO DOS FIOS DE LIGAÇÃO PODE SER ALTERADO A PEDIDO DO CLIENTE; INTERCAMBIABILIDADE TOTAL: PODE SER UTILIZADA COM RELÉS DE QUALQUER FABRICANTE; PERMITE GIRO DE 360° PARA CORRETA ORIENTAÇÃO DO RELÉ; SUPORTA UMA FORÇA VERTICAL DE 50N (5KG); CORRENTE NOMINAL: 10A; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 100 A 240 VAC; FREQÜÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50/60HZ; BASE TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A NBR5123 GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS.	R$ 4,70	R$ 9.400,00
6	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	LORENZETTI	UND	500	BOCAL - BOCAL, CÔNICO, EM PORCELANA, PARA LÂMPADA, BASE E-27, 4 AMPERES, 250 VOLTS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	R$ 2,25	R$ 1.125,00
7	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	LORENZETTI	UND	1500	BOCAL, PARA LÂMPADA, - BOCAL, PARA LÂMPADA, BASE E-40, EM PORCELANA, SEM RABICHO, SOQUETE EM LATÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES	R$ 5,80	R$ 8.700,00
8	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	FORTLIGTH	UND	675	BRAÇO CURVO TIPO CISNE - BRAÇO CURVO TIPO CISNE DE 3 METRO X 60,3MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATÉRIA PRIMA: AÇO CARBONO 1010/1020, LAMINADO. RESISTÊNCIA MECÂNICA: F 15DAN, FLECHA RESIDUAL MÁXIMA 15MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. REVESTIMENTO: ZINCADO A QUENTE, 100 µM (MÉDIA), 86 µM (PONTO MÍNIMO). O "ANEL PASSA FIO" DEVERÁ SER DE MATERIAL COM TRATAMENTO ANTI-UV E SERÁ COLOCADO NA ABA SUPERIOR DA CHAPA DE FIXAÇÃO, FUROS E ARESTAS SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS. DEVERÁ SER ESTAMPADO NO CORPO DO BRAÇO OU NA CHAPA DE FIXAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MES E ANO DE FABRICAÇÃO	R$ 89,50	R$ 60.412,50
8.1	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	FORTLIGTH	UND	75	BRAÇO CURVO TIPO CISNE - BRAÇO CURVO TIPO CISNE DE 3 METRO X 60,3MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATÉRIA PRIMA: AÇO CARBONO 1010/1020, LAMINADO. RESISTÊNCIA MECÂNICA: F 15DAN, FLECHA RESIDUAL MÁXIMA 15MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. REVESTIMENTO: ZINCADO A QUENTE, 100 µM (MÉDIA), 86 µM (PONTO MÍNIMO). O "ANEL PASSA FIO" DEVERÁ SER DE MATERIAL COM TRATAMENTO ANTI-UV E SERÁ COLOCADO NA ABA SUPERIOR DA CHAPA DE FIXAÇÃO, FUROS E ARESTAS SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS. DEVERÁ SER ESTAMPADO NO CORPO DO BRAÇO OU NA CHAPA DE FIXAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MES E ANO DE FABRICAÇÃO	R$ 89,50	R$ 6.712,50
9	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	CORFIO	M	600	CABO DE ALUMÍNIO - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV, DUPLEX 16MM²	R$ 2,70	R$ 1.620,00
10	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	CORFIO	M	600	CABO DE ALUMÍNIO - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV, DUPLEX 25MM²	R$ 4,60	R$ 2.760,00
11	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	CORFIO	M	1000	CABO DE ALUMÍNIO - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV, QUADRIPLEX 25MM²	R$ 9,25	R$ 9.250,00
12	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	CORFIO	M	600	CABO FLEXÍVEL PP - CABO FLEXÍVEL PP, COBRE 2 X 2.5MM², 500V	R$ 3,10	R$ 1.860,00

13	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	CORFIO	M	300	CABO FLEXÍVEL PP - CABO FLEXÍVEL PP, COBRE 2 X 4.0MM², 500V	R$ 4,10	R$ 1.230,00
14	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	CORFIO	M	600	CABO FLEXÍVEL PP - CABO FLEXÍVEL PP, COBRE 4 X 2.5MM², 500V	R$ 5,45	R$ 3.270,00
15	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	CORFIO	M	600	CABO FLEXÍVEL PP - CABO FLEXÍVEL PP, COBRE 4 X 4.0MM², 500V	R$ 7,40	R$ 4.440,00
16	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	CORFIO	M	600	CABO FLEXÍVEL PP - CABO FLEXÍVEL PP, COBRE 4 X 6.0MM², 500V	R$ 9,30	R$ 5.580,00
17	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	CORFIO	RL	30	CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL, FIOS DE COBRE, ANTICHAMA, BWF, 750V, 1.5MM² X 100M	R$ 65,00	R$ 1.950,00
18	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	CORFIO	RL	30	CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL, FIOS DE COBRE, ANTICHAMA, BWF, 750V, 2.5MM² X 100M	R$ 94,00	R$ 2.820,00
19	ELETRICA CIDADE	LUZZANO	RL	30	CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL, FIOS DE COBRE, ANTICHAMA, BWF, 750V, 4.0MM² X 100M	R$ 170,00	R$ 5.100,00
20	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	CORFIO	RL	30	CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL, FIOS DE COBRE, ANTICHAMA, BWF, 750V, 6.0MM² X 100M	R$ 270,00	R$ 8.100,00
21	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	CORFIO	RL	30	CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL, FIOS DE COBRE, ANTICHAMA, BWF, 750V, 10MM² X 100M	R$ 420,00	R$ 12.600,00
22	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	CORFIO	M	2000	CABO - CABO SINTENAX COBRE 10MM², 750V	R$ 4,75	R$ 9.500,00
23	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	EXATRON	UND	30	CHAVE COMANDO - CHAVE COMANDO DE GRUPO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DE 30A	R$ 180,00	R$ 5.400,00
24	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	EXATRON	UND	30	CHAVE MAGNETICA - CHAVE MAGNETICA 2 X 60 AMPERES CAIXA EM ABS UV-ESTABILIZADA À, PROVA DE INTEMPÉRIE.COM TOMADA PARA RELEFOTOELÉTRICO TENSÕES DE OPERAÇÃO 220/240V; 50/60 HZ.CONTATOS DE PRATA ÓXIDO DE .CÁDMIO.:PROTEÇÃO PADRÃO .ATÉ 30 A - FUSÍVEIS CARTUCHO DE 70MMDE COMPRIMENTO.ACIMA DE 60 A - FUSÍVEIS TIPO NH COM 2 SUPORTES PARA MONTAGEM .TAMPA COM DOBRADIÇAS E GAXETA .DE VEDAÇÃO."CONTATOS DE CARGA "NF .(NORMALMENTE FECHADOS) PARAUTILIZAR COM RELE FOTOELÉTRICO DE CONTATOS "NA"(NORMALMENTE ABERTOS).VERSÕES ATÉ 60 A INCLUEM .TERMINAIS COM CONECTORES.MODELOS DE 80 A E 100 A COM RABICHOS PARA LIGAÇÃO.BOBINA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO SEM .NECESSIDADE DE DESCONECTAR A CHAVE DA REDE.	R$ 265,00	R$ 7.950,00
25	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	INCESA	UND	2000	CONECTOR PERFURANTE - CONECTOR PERFURANTE 95MM CONEXÃO POR A PERTO SIMULTÂNEO, ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO. UTILIZAÇÃO: BAIXA TENSÃO. MATERIAL: CONECTOR EM MATERIAL POLIMÉRICO E CONTATOS EM CO- BRE ESTANHADO. APLICAÇÃO: CONEXÕES ELÉTRICAS ENVOLVENDO FIOS E CABOS DE COBRE E ALUMÍNIO NAS COMBINAÇÕES DE ALUMÍNIO - ALUMÍNIO, ALUMÍNIO - COBRE E COBRE- COBRE. INSTALAÇÃO: CHAVE ESTRELA OU BOCA. BENEFÍCIOS: PORCA-FUSÍVEL QUE GARANTE O APERTO, ESTANQUE, PERMITE LIGAÇÕES BI METÁLICA, NÃO NECESSITA DESENCAPAR OS CONDUTORES, FACILMENTE REMOVÍVEL.	R$ 5,70	R$ 11.400,00
26	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	CORFIO	RL	8	CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL - CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL, COBRE, 2 X 1,5MM², 300V	R$ 195,00	R$ 1.560,00
27	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	CORFIO	RL	8	CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL - CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL, COBRE, 2 X 2,5MM², 300V	R$ 274,00	R$ 2.192,00
28	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	CORFIO	RL	8	FIO SÓLIDO - FIO SÓLIDO, COBRE, BWF, 2,5MM², 750V	R$ 97,00	R$ 776,00
29	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	CORFIO	RL	8	FIO SÓLIDO - FIO SÓLIDO, COBRE, BWF, 4,0MM², 750V	R$ 165,00	R$ 1.320,00
30	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	CORFIO	RL	6	FIO SÓLIDO - FIO SÓLIDO, COBRE, BWF, 6,0MM², 750V	R$ 268,00	R$ 1.608,00
31	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	PRYSMIAN	RL	60	FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO À BASE DE BORRACHA ETILENOPROPILENO, 19MM X 0,75MM X 10M	R$ 14,85	R$ 891,00
32	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	LORENZETTI	RL	100	FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE ELÉTRICA, PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, 750V, PRETA, 20MX19MM	R$ 4,65	R$ 465,00
33	ELETRICA CIDADE	INCESA	UND	1000	GRAMPO (CONECTOR) - GRAMPO (CONECTOR) PARALELO DE ALUMÍNIO EXTRUDADO , 6MM / 70MM, COM 2 PARAFUSOS	R$ 5,20	R$ 5.200,00
34	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	INCESA	UND	2000	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL EM LIGA DE ALUMÍNIO - CONECTOR PARALELO UNIVERSAL EM LIGA DE ALUMÍNIO DE PARAFUSO E COMPRESSÃO CARACTERÍSTICA: CONEXÃO POR APERTO. UTILIZAÇÃO: BAIXA E MÉDIA TENSÃO. MATERIAL: CORPO EM BRONZE ESTANHADO COM PARAFUSO(S), PORCA(S) E ARRUELA(S) EM AÇO ZINCADO OU BRONZE ESTANHADO. APLICAÇÃO: CONEXÕES ELÉTRICAS ENVOLVENDO FIOS E CABOS DE COBRE E ALUMÍNIO NAS COMBINAÇÕES ALUMÍNIO - COBRE OU COBRE - COBRE.	R$ 3,15	R$ 6.300,00
35	ELETRICA CIDADE	GERMER	UND	300	ISOLADOR DE PORCELANA - ISOLADOR DE PORCELANA (ROLDANA) 72X72	R$ 6,00	R$ 1.800,00
36	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	OSRAM	UND	2000	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70W, - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70W, BULBO TUBULAR 2000K BOCAL E-27 FLUXO LUMINOSO 6.600 LUMENS E VIDA MEDIANA 28.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 94 LM/W, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, AS QUAIS DEVERÃO POSSUIR SELO PROCEL/INMETRO DE ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA E CERTIFICADO ISO9001.	R$ 23,50	R$ 47.000,00
37	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	OSRAM	UND	2000	LÂMPADAS SÓDIO 100W - LÂMPADAS SÓDIO 100W BASE E27 - BULBO TUBULAR DE 2000K BOCAL E-27 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 10.700 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 28.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 133 LM/W, IRC<25 POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS NACIONAL CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 COM SELOS INMETRO PROCEL	R$ 27,50	R$ 55.000,00

38	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	G-LIGTH	UND	3600	LÂMPADAS SÓDIO 150W - LÂMPADAS SÓDIO 150W BASE E27 - BULBO TUBULAR DE 2000K BOCAL E27 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 15.000 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 32.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 94 LM/W, IRC<25 POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 COM SELOS INMETRO PROCEL.	R$ 29,60	R$ 106.560,00
38.1	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	G-LIGTH	UND	400	LÂMPADAS SÓDIO 150W - LÂMPADAS SÓDIO 150W BASE E27 - BULBO TUBULAR DE 2000K BOCAL E27 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 15.000 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 32.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 94 LM/W, IRC<25 POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 COM SELOS INMETRO PROCEL.	R$ 29,60	R$ 11.840,00
39	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	OSRAM	UND	2250	LÂMPADAS SÓDIO 250W - LÂMPADAS SÓDIO 250W BASE E40 - BULBO TUBULAR DE 2000K BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 33.200 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 32.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 133 LM/W, IRC<25 POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS NACIONAL CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 COM SELOS INMETRO PROCEL	R$ 34,60	R$ 77.850,00
39.1	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	OSRAM	UND	250	LÂMPADAS SÓDIO 250W - LÂMPADAS SÓDIO 250W BASE E40 - BULBO TUBULAR DE 2000K BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 33.200 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 32.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 133 LM/W, IRC<25 POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS NACIONAL CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 COM SELOS INMETRO PROCEL	R$ 34,60	R$ 8.650,00
40	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	OSRAM	UND	1000	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W - LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W - LÂMPADA METALICA DE 250W TUBULAR E-40 - LÂMPADA VAPOR METALICA TUBULAR 250W SOQUETE E-40 FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR É 20.000 LUMENS, IRC 80-89, TEMPERATURA COR 5500K, VIDA MEDIANA IGUAL OU SUPERIOR Á 12.000 HORAS EFICIENCIA LUMINOSA 82 LM/W DIAMETRO APROXIMADO 46MM COMPRIMENTO APROXIMADO 155MM BULBO TUBULAR, SOMENTE FABRICANTES COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	R$ 52,50	R$ 52.500,00
41	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	FORTLIGTH	UND	650	LUMINARIA INJETADA P/ LAMPADA 250/400W - LUMINARIA INJETADA P/ LAMPADA 250/400W LUMINÁRIA PÚBLICA PARA LÂMPADA DE 250W A 400W CORPO COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR, CORPO E ARO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER. ALOJAMENTO INTERNO PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO ELÉTRICO ATRAVÉS DE CHASSIS, REFRATOR EM VIDRO CURVO TEMPERADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS E TÉRMICO. REFLETOR COM ALTO DESEMPENHO FOTOMÉTRICO, ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMINIO DE ALTA PUREZA COM ESPESSURA DE 1,0,, TRATADO POR ANODIZAÇÃO CLASSE A4 E PROTEGIDO POR SELAGEM. PORTA LÂMPADA DE PORCELANA REFORÇADA, COM CONTATOS EM LIGA DE COBRE E DISPOSITIVO ANTIVIBRATORIO QUE POSSIBILITA O DESENROSQUEAMENTO DA LAMPADA. JUNTA DE VEDAÇÃO ENTRE O CORPO E ARO E ENTRE REFLETOR E O VIDRO, MOLDADA EM MATERIAL POLISILOXANO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E INTEMPERIES SEM SOFRER DEFORMAÇÕES. CABOS DE SILICONE COM 1,5MM 750V REVESTIDOS COM FIBERGLASS. SISTEMA DE ARTICULAÇÃO E DISPOSITIVO PARA TRAVAMENTO ENTE O CORPO E ARO PARA ACESSO AO CONJUNTO ELÉTRICO. FECHO EM AÇO INOX PARA TRAVAMENTO DO ARO AO CORPO, GARANTINDO A VEDAÇÃO DO CORPO ÓPTICO E ALOJAMENTO. SISTEMA DE TRAVAMENTO DO BRAÇO A LUMINARIA PARA ATÉ 60,3MM ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRA E PARAFUSO SEXTAVADO OU DISPOSITIVO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO. LUMINARIA COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO. ACABAMENTO EM PINTURA ÉPOXI PÓ NA COR CINZA MUNZEL 6,5. INDICE DE PROTEÇÃO IP66/44 APRESENTAR ENSAIO REALIZADO EM LABORATORIO CREDENCIADO PELO INMETRO DE INDICE DE PROTEÇÃO E FOTOMETRIA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS QUE ATENDAM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR/ABNT/INMETRO	R$ 254,00	R$ 165.100,00
42	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	ORION	UND	3	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA - LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, CLASSE 2, 20KV, Nº 10	R$ 290,00	R$ 870,00
43	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	ALSEG	Par	3	LUVA VAQUETA - LUVA VAQUETA, DE COBERTURA PARA LUVA DE BORRACHA DE ALTA TENSÃO, 15 CM DE PUNHO, TAMANHO G	R$ 30,00	R$ 90,00
44	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	ROMAGNOLE	UND	400	PARAFUSO MÁQUINA 5/8"M-16X200MM - PARAFUSO MÁQUINA 5/8"M-16X200MM, CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA	R$ 7,60	R$ 3.040,00
45	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	ROMAGNOLE	UND	400	PARAFUSO MÁQUINA 5/8"M-16X250MM - PARAFUSO MÁQUINA 5/8"M-16X250MM, CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA	R$ 7,70	R$ 3.080,00
46	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	ROMAGNOLE	UND	400	PARAFUSO MÁQUINA 5/8"M-16X300MM - PARAFUSO MÁQUINA 5/8"M-16X300MM, CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA	R$ 8,50	R$ 3.400,00
47	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	INTRAL	UND	1800	REATORES EXTERNOS SÓDIO 70W - REATORES EXTERNOS SÓDIO 70W - REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SODIO DE 70W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 12W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (?T) 65ºC. O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA.	R$ 40,00	R$ 72.000,00

					ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO/PROCEL. DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RELATORIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO.		
47.1	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	INTRAL	UND	200	REATORES EXTERNOS SÓDIO 70W - REATORES EXTERNOS SÓDIO 70W - REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SODIO DE 70W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 12W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (?T) 65ºC. O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO/PROCEL. DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RELATORIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO.	R$ 40,00	R$ 8.000,00
48	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	INTRAL	UND	1800	REATORES EXTERNOS SODIO 100W - REATORES EXTERNOS SODIO 100W - REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SODIO DE 100W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 14W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (?T) 65ºC . O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO/PROCEL. DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RELATORIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO.	R$ 46,00	R$ 82.800,00
48.1	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	INTRAL	UND	200	REATORES EXTERNOS SODIO 100W - REATORES EXTERNOS SODIO 100W - REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SODIO DE 100W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 14W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (?T) 65ºC . O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO/PROCEL. DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RELATORIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO.	R$ 46,00	R$ 9.200,00
49	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	INTRAL	UND	2700	REATOR VAPOR METALICO 150W EXTERNO - REATOR VAPOR METALICO 150W EXTERNO - REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR METALICO DE 150W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 18W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (?T) 65ºC. O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO. DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RELATORIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO	R$ 52,50	R$ 141.750,00
49.1	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	INTRAL	UND	300	REATOR VAPOR METALICO 150W EXTERNO - REATOR VAPOR METALICO 150W EXTERNO - REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR METALICO DE 150W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 18W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (?T) 65ºC. O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO. DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RELATORIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO	R$ 52,50	R$ 15.750,00
50	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	INTRAL	UND	900	REATORES EXTERNOS SODIO 250W - REATORES EXTERNOS SODIO 250W - REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SODIO DE 250W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 24W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (?T) 65ºC . O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO/PROCEL. DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RELATORIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO	R$ 58,50	R$ 52.650,00
50.1	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	INTRAL	UND	100	REATORES EXTERNOS SODIO 250W - REATORES EXTERNOS SODIO 250W - REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SODIO DE 250W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 24W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (?T) 65ºC . O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO/PROCEL. DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RELATORIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO	R$ 58,50	R$ 5.850,00
51	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	INTRAL	UND	600	REATOR DE 250W EXTERNO - REATOR DE 250W EXTERNO - REATORES EXTERNOS METALICO 250WX 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 24W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (?T) 65ºC . O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO/PROCEL. DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RELATORIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO.	R$ 58,00	R$ 34.800,00
52	BRASIL ILUMINAÇÃO E	TECNOWATT	UND	4500	RELE FOTOELÉTRICO COM CORPO E TAMPA - RELE	R$ 19,80	R$ 89.100,00

	CONSTRUÇÃO LTDA				FOTOELÉTRICO COM CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, CONTATO DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO E REBITADO COM PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO, ACIONAMENTO INSTANTÂNEO, CONTATO DE CARGA NORMALMENTE FECHADO(NF), FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO;105 A 305 VCA, FAIL-OFF-PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENÇÃO VARISTOR TENSÃO NOMINAL DE 220VCA FREQUÊNCIA DE 50/60HZ 1000W/1800VA LIMITE DE FUNCIONAMENTO DE 5°C A 50°C, ABNT NBR 5123, LIGA A 3 A 20 LUX, DESLIGA AE 80 LUX RELAÇÃO LIGA/DESLIGA DE 1,2ª 4,CORRENTE MÁXIMA DE 10, CONSUMO MÉDIO DE 2,5W, GRAU DE PROTEÇÃO IP67 FABRICAÇÃO NACIONAL- PROCEL, INMETRO E ISSO 9001.		
52.1	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	TECNOWATT	UND	500	RELE FOTOELÉTRICO COM CORPO E TAMPA - RELE FOTOELÉTRICO COM CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, CONTATO DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO E REBITADO COM PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO, ACIONAMENTO INSTANTÂNEO, CONTATO DE CARGA NORMALMENTE FECHADO(NF), FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO;105 A 305 VCA, FAIL-OFF-PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENÇÃO VARISTOR TENSÃO NOMINAL DE 220VCA FREQUÊNCIA DE 50/60HZ 1000W/1800VA LIMITE DE FUNCIONAMENTO DE 5°C A 50°C, ABNT NBR 5123, LIGA A 3 A 20 LUX, DESLIGA AE 80 LUX RELAÇÃO LIGA/DESLIGA DE 1,2ª 4,CORRENTE MÁXIMA DE 10, CONSUMO MÉDIO DE 2,5W, GRAU DE PROTEÇÃO IP67 FABRICAÇÃO NACIONAL- PROCEL, INMETRO E ISSO 9001.	R$ 19,80	R$ 9.900,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA:São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I.gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II.observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III.acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV.publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do**Pregão Presencial n. 005/2018,**o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA:O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA:A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA:O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, com prazo de 30 e 60 dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro:O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo:O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº:8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro:os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto:O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos**05 (cinco) dias**de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no**inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o**inciso II da Cláusula Décima Quarta**não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na**Cláusula Décima Quarta**, em seus**incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo:Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único:A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.005/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.005/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e Homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) GILSON ROSA BATISTA.

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Goiatuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba/GO, em 24 de Maio de 2018.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSE VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

CONTRATADA(S):

BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº: 17.435.476/0001-58

ELETRICA CIDADE
CNPJ nº: 29.714.907/0001-02

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:AE62EF39

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 SESSÃO N. 001
PROCESSO Nº 2085/2018

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 25 de maio de 2018, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, RUA ABÍLIO ALVES FERREIRA Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, LEONARDO OLIVEIRA PEREIRA, nomeados pelo decreto 55 de 20 de Abril de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 48/2018 – MEDICAMENTOS AUTORIZADOS E FARMÁCIA BÁSICA SRP**, tipo menor preço por item. Houve empresas que solicitaram o edital: **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, MS HOSPITALAR EIRELI – ME, DROGARIA BEM ESTAR, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro abriu o envelope de Credenciamento onde todos os documentos exigidos no edital faziam se presentes e depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	NÃO	65.817.900/0001-71	OS ENVELOPES A E B E CREDENCIAMENTO FOI ENVIADOS PELO CORREIO OBJETO DY 882023841BR E PROTOCOLIZADO NESTA PREFEITURA SOB O Nº 2451/2018 DATA: 23/05/2018 HORA: 14:32.	253.912.708-80

3. Entrega dos Envelopes
O pregoeiro analisou a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.
4. Propostas
Aberto o envelope contendo a proposta. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerando que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço, ficando assim classificada para a fase de habilitação, o seguinte item:
LOTE Nº 1 - LOTE 01 - MEDICAMENTOS AUTORIZADOS – FMS

ITEM: 21 - RIVAROXABANA 20MG-COMPRIMIDO				Quantidade: 1.500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	65.817.900/0001-71	XARELTO/BAYER	6,9800	10.470,0000	Sim

4.1. Desclassificação
4.2. Itens cancelados na fase de propostas

LOTE/ITEM	PRODUTO	MOTIVO
2/13	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML CX C/ 12 UNIDADES - SOLUÇÃO INJETÁVEL	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
2/12	ITRACONAZOL 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
2/11	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
2/10	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG -DOSE- AEROSOL	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
2/9	DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
2/8	CLORIDRATO PIRIDOXINA 40MG - COMPRIMIDO	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
2/7	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 2,56MEQ/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
2/6	TETRACICLINA CLORIDRATO 1% POMADA OFTALMICA	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
2/5	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
2/4	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 50MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
2/3	GENTAMICINA, SULFATO 5 MG/ML - COLÍRIO	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
2/2	CEFTRIAXONA 250MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
2/1	ACIDO SALICILICO 5% POMADA	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/52	XENAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG/500 MCG - PÓ INALANTE COM 60 DOSES	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/51	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMP	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/50	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMP	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/49	CLINDAMICINA 300MG COMP	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/48	NAPROXENO SÓDICO 550 MG COMP	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.

1/47	CIANOCOBALAMINA/CLORIDRATO DE PIRIDOXINA/CLORIDRATO DE TIAMINA 5000 MCG/100MG/100MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL. CADA AMPOLA I (1ML) CONTÉM: CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100MG EXCIPIENTE: ÁGUA PARA INJEÇÃO CADA AMPOLA II (1ML) CONTÉM: CIANOCOBALAMINA (VINTAMINA B12). 5000MCG. EXCIPIENTE: ÁGUA PARA INJEÇÃO, ÁCIDO CÍTRICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO DI-HIDRATADO E HIDRÓXIDO DE SÓDIO	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/46	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO CODEÍNA 30 MG COMP	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/45	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 5 ML	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/44	CILOSTAZOL 40 MG COMP	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/43	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC 400 MG COMP	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/42	AMINAFTONA 75 MG COMP	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/41	BACOPA MONNIEIRI 100 MG COMP	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/40	VIMPOCETINA 5 MG COMP	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/39	DICLORIDRATO DE BUCLIZINA 25 MG COMP	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/38	DOMPERIDONA 10 MG COMP	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/37	CLORETO DE POTASSIO 600MG (SOLW_K)	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/36	OMEPRAZOL 40 MG COMP	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/35	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 25MG COMP	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/34	RISEDRONATO SÓDICO 35 MG COMP	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/33	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG COMP	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/32	ITRACONAZOL 100MG COMP	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/31	COMPLEMENTO ALIMENTAR FIBER MAIS - LATA DE 260G	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/30	MEMANTINA 20 MG	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/29	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/28	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/27	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMP	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/26	MIRTAZAPINA 45MG COMP	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/25	DONEPEZILA 10MG COMP	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/24	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA (RITALINA) 40 MG	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/23	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250 MG COMPRIMIDO	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/22	CLORIDRATO DE MEPERIDINA 100 MG/2ML 2ML CX C/50 AMPOLAS	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/20	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/19	OLANZAPINA 05 MG COMPRIMIDO	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/18	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/17	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 25MG COMPRIMIDO	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/16	SITAGLIPTINA DE FOSFATO 100MG	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/15	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG - COMPRIMIDO	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/14	AMANTADINA 100MG - COMPRIMIDO	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/13	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL C/100	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/12	PRIMIDONA 100MG - COMPRIMIDO	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/11	LINCOMICINA 600MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/10	LINCOMICINA 300MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/9	BROMAZEPAM+SULPIRIDA (1MG+25MG)- CÁPSULA	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/8	HIDRALAZINA 25MG COMPR	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/7	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG COMPR	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/6	HIDROXIURÉIA 500MG - CAPSULA	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/5	GABAPENTINA 400MG COMP	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/4	CLOMIPRAMINA 25MG COMP	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/3	**DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG COMP**	**VALOR ACIMA DO ESTIMADO NO EDITAL**
1/2	NARATRIPTANA CLORIDRATO 2,5 MG COMP	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.
1/1	MEMANTINA 10MG COMP	NÃO HOUVE OFERTA DE PREÇOS.

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1. LOTE 1 - LOTE 01 - MEDICAMENTOS AUTORIZADOS - FMS

5.1.21. ITEM 21 - RIVAROXABANA 20MG-COMPRIMIDO

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.21a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.21b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	65.817.900/0001-71	6,9800

6. Habilitação

Após a classificação provisória da licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação da empresa participante, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisado a documentação, o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	65.817.900/0001-71	**HABILITADA**	

7. Adjudicação

LOTE 01 - MEDICAMENTOS AUTORIZADOS - FMS							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	RIVAROXABANA 20MG-COMPRIMIDO	UN	XARELTO/BAYER	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1.500	R$ 6,98	R$ 10.470,00
TOTAL GERAL GLOBAL							**R$ 10.470,00**

8. Recursos

Não houve representante credenciado para manifestar intenção de recorrer.

9. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

10. Observações
Devido à greve dos caminhoneiros e paralisação da BR 364 que dá acesso ao nosso município não houve demais interessados presentes no certame para credenciar. A única empresa participante enviou os envelopes por correio antes do início da paralização dos caminhoneiros. Cabe ressaltar ainda que nunca tivemos um Pregão de Medicamentos sem proponentes presentes.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

LEONARDO OLIVEIRA PEREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Envelope ao Mero Portador

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:6CCA5C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

Ata de Registro de Preços, para: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **MEDICAMENTOS AUTORIZADOS E DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA da Secretaria Municipal de Saúde**, com fornecimento no Município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Processo Nº: 2085/2018.

Validade 01 (um) ano.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preço das **PROMIETENTES CONTRATADAS,**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

I. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento/compras ou Ordem de Serviços, em prazo não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.
III. providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de prestação de serviços / aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
IV. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 048/2018.
V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
IX. manter o prazo de garantia do produtos, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VIII – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 048/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS AUTORIZADOS - FMS							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	RIVAROXABANA 20MG-COMPRIMIDO	UN	XARELTO/BAYER	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1.500	R$ 6,98	R$ 10.470,00
TOTAL GERAL GLOBAL							**R$ 10.470,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Poder Executivo de Santa Rita do Araguaia, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. A CPL – Comissão Permanente de Licitação será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.
IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 048/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 10 (dez) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Divida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao Município de Santa Rita do Araguaia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o Município deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao preço praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir ou seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o reequilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgão municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III, IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá fazer sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões desta ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 048/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VIII, do Pregão Presencial nº 048/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **25/05/2018**, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2018.

RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Envelope ao Mero Portador

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:DAB671D5

